



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.1

### Sumário

|                                      |    |
|--------------------------------------|----|
| TRIBUNAL PLENO .....                 | 2  |
| PAUTAS .....                         | 2  |
| ATAS .....                           | 3  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 3  |
| PRIMEIRA CÂMARA.....                 | 3  |
| PAUTAS .....                         | 3  |
| ATAS .....                           | 3  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 3  |
| SEGUNDA CÂMARA .....                 | 4  |
| PAUTAS .....                         | 4  |
| ATAS .....                           | 4  |
| ACÓRDÃOS .....                       | 4  |
| MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE..... | 6  |
| ATOS NORMATIVOS .....                | 6  |
| GABINETE DA PRESIDÊNCIA.....         | 6  |
| DESPACHOS .....                      | 6  |
| PORTARIAS .....                      | 7  |
| ADMINISTRATIVO .....                 | 8  |
| DESPACHOS.....                       | 13 |
| CAUTELAR .....                       | 13 |
| EDITAIS .....                        | 21 |



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail:doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.2

## TCE-AM publica resultado dos recursos interpostos das provas de residência da Corte

*Conforme o cronograma do certame, os candidatos puderam ingressar com recursos ao resultado preliminar das provas nos dias 21 e 22 de junho.*

Foto: Divulgação



A divulgação do resultado final do processo seletivo será no dia 3 de agosto.

Nesta terça-feira (27), o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas (TCE-AM) via Escola de Contas Públicas do Amazonas (ECP-AM) publicou no Diário Oficial Eletrônico (DOE) o resultado dos recursos interpostos por candidatos referentes ao resultado preliminar das provas objetivas do processo seletivo para residência jurídica e contábil da Corte de Contas divulgado no dia 20 de junho.

Conforme o cronograma do certame, os candidatos puderam ingressar com recursos ao resultado preliminar das provas nos dias 21 e 22 de junho.

A divulgação do resultado preliminar das provas discursivas está previsto para o dia 26 de julho. Já a publicação do resultado final acontecerá no dia 3 de agosto. Os candidatos podem acompanhar todos os resultados através do DOE do TCE-AM e redes sociais da Corte.

### Sobre a residência jurídica e contábil

Instituído em 2022, o Programa de Residência Jurídica e Contábil do Tribunal de Contas amazonense tem o objetivo de contribuir para o preparo prático e acadêmico de graduados das áreas de Direito e Ciências Contábeis.

Com 1.361 candidatos inscritos no processo seletivo para a residência, as provas aconteceram no dia 4 de junho com a presença de 889 candidatos na aplicação do certame. Contando com provas objetivas e discursivas, o processo seletivo possui 30 vagas, sendo 20 para a área de direito e dez para contabilidade.

Com a duração mínima de 24 meses, a remuneração dos residentes será de R\$ 3 mil mensais, podendo ser renovada por mais 12 meses.

### TRIBUNAL PLENO

### PAUTAS

Sem Publicação





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.3

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS

Sem Publicação

**Percebeu  
Irregularidade?**

**DENUNCIE**  
VOCÊ TAMBÉM PODE AJUDAR!

**CANAIS DE COMUNICAÇÃO**

- [92] 98815-1000
- [ouvidoria.tce.am.gov.br](https://ouvidoria.tce.am.gov.br)
- [ouvidoria@tce.am.gov.br](mailto:ouvidoria@tce.am.gov.br)
- Av. Efigênio Salles, nº 1155  
Parque Dez de novembro  
69055-736, Manaus-AM

 **Ouvidoria**  
Tribunal de Contas do Amazonas



  
Tribunal de Contas  
do Estado do Amazonas

### PRIMEIRA CÂMARA

### PAUTAS

Sem Publicação

### ATAS

Sem Publicação

### ACÓRDÃOS



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.4

Sem Publicação

### SEGUNDA CÂMARA

#### PAUTAS

Sem Publicação

#### ATAS

Sem Publicação

#### ACÓRDÃOS

Sem Publicação



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

[@tceamazonas](#) [/tceam](#) [/tceam](#) [/tce-am](#) [/tceamazonas](#) [/tceam](#)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



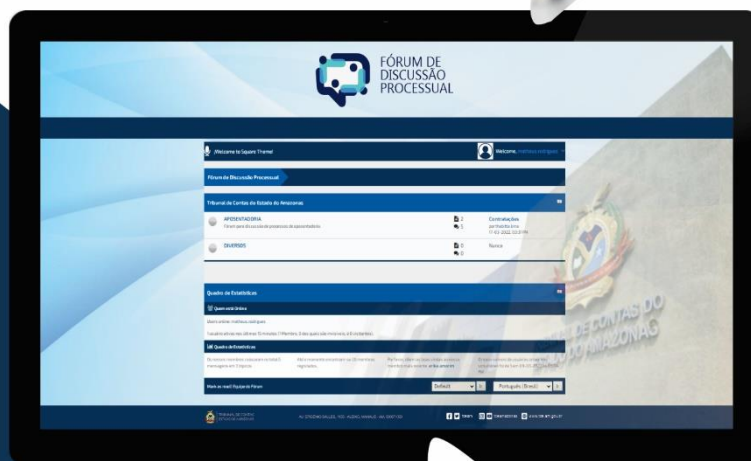
Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.5



FÓRUM DE  
DISCUSSÃO  
PROCESSUAL

**Todos os dias**  
surgem assuntos  
**novos** nos setores!



Arte: Matheus Rodrigues | DICOMITCE-AM

**Acesse aqui!**



Um espaço digital para os servidores tirarem suas dúvidas e debater sobre assuntos processuais, criando um tópico público no qual **todos os servidores** do TCE-AM poderão **contribuir** na elaboração da fundamentação processual.

Realização:



Vários processos com  
temáticas diferentes



Necessidade de  
vasta pesquisa



Quebra das barreiras  
criadas com o teletrabalho

Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.6

### MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TCE

Sem Publicação

### ATOS NORMATIVOS

Sem Publicação

### GABINETE DA PRESIDÊNCIA

### DESPACHOS

DESPACHO E RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 86/2023

PROCESSO nº 008157/2023

**O SECRETÁRIO-GERAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, por delegação de competência do Excelentíssimo Conselheiro-Presidente, por meio da Portaria nº 02/2022/GPDRH; e

**CONSIDERANDO** a autorização do Conselheiro-Presidente para prosseguir nos trâmites necessários à instrução do feito e para realizar a despesa, conforme teor do Despacho nº 3322/2023/GP ([0415117](#));

**CONSIDERANDO** a Informação nº 960/2023/DIORF ([0415667](#)), afirmando haver disponibilidade orçamentária e financeira para arcar com a despesa;

**CONSIDERANDO** o Parecer Técnico nº 243/2023/DICOI ([0417241](#)) e o Parecer nº 960/2023/DIJUR ([0416491](#)), favoráveis à contratação direta, por inexigibilidade de licitação.

### RESOLVE:

**CONSIDERAR** inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei nº 14.133/2021, a contratação da empresa **EDITORA FORUM**, CNPJ: 41.769.803.0001-92, (Processo SEI 8157/2023) referente à realização de 9 (nove) cursos de capacitação na forma on line, com 40 (quarenta) inscrições e 6(seis) cortesias", a ser realizado, no **período de julho a dezembro de 2023**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.7

  
**GUILHERME ALVES BARREIROS**  
Secretário-Geral de Administração, em exercício

### DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

**RATIFICO** ser inexigível de procedimento licitatório, com base no art. 74, III, "f", da Lei n.º 14.133/2021, a contratação da empresa **EDITORA FORUM**, CNPJ: 41.769.803.0001-92, (Processo SEI 8157/2023) referente à realização de 9 (nove) cursos de capacitação na forma on line, com 40 (quarenta) inscrições e 6(seis) cortesias", a ser realizado, no **período de julho a dezembro de 2023**, no valor de R\$ 110.000,00 (cento e dez mil reais), na Natureza de Despesa 33.90.39.48 (Serviços de Seleção e Treinamento).

**CIENTIFIQUE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

  
**ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA**  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

### PORTARIAS

#### PORTARIA Nº 129/2023-GP/SECEX/DIPLAF

**O SECRETÁRIO GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Portaria Nº 070/2022-GPDRH.

**CONSIDERANDO** o disposto nos artigos 29, XII c/c 89, IV, 203 e 211, §1º da Resolução TCE nº 04/2002 RI, deste Tribunal;

**CONSIDERANDO** o plano de inspeção ordinária das Diretorias e Departamentos da SECEX, para o exercício de 2023 (Certidão da 1ª Sessão do Egrégio Tribunal Pleno, de 31/01/2023);



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus - AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.8

**CONSIDERANDO** o Memorando Nº 62/2023/DICAI/SECEX (Processo SEI 4018/2023);

### **R E S O L V E:**

**I - DESIGNAR** os servidores **Ruy Almeida Jorge Elias** – matrícula: 000.219-4A e **Greyson José de Carvalho Benacon** – matrícula: 000.046-9A, para realizar, sob a presidência do primeiro, Inspeção Ordinária *In Loco* na **Fundação de Medicina Tropical Dr. Heitor Vieira Dourado - FMT/HVD** (Processo Spede Nº. 11.733/2023) no período de **03/07/2023 a 07/07/2023**, referente ao exercício de 2022.

**II - AUTORIZAR** a adoção das medidas prescritas nos arts. 125 e 126 da Lei nº 2.423 – LO, de 10/12/96 c/c os arts. 206 a 208 da Resolução TCE nº 04/2002 (Regimento Interno), pelos mencionados servidores;

**III - FIXAR** o prazo de 15 (quinze) dias para apresentação do relatório conclusivo, contados a partir da resposta à notificação, observando-se os termos do art. 78, caput, da Resolução TCE nº 4/2002 (Regimento Interno);

**IV – SOLICITAR** que a Secretaria Geral de Administração e a Diretoria de Recursos Humanos, dispensem os servidores acima citados do registro de ponto, no período do trabalho.

**V –** Havendo necessidade de prorrogação de prazo para inspeção, a comissão deverá apresentar justificativa, por escrito, a respeito dos motivos que amparam tal solicitação;

**VI - ESTABELECE**R aos servidores a responsabilidade sobre todos os aspectos a ela pertinentes (art. 211, §§ 2º e 3º da Resolução TCE nº 04/2002), inclusive a entrega do relatório no prazo determinado;

**PUBLIQUE-SE, CIENTIFIQUE-SE E CUMPRA-SE.**

**SECRETARIA GERAL DE CONTROLE EXTERNO**, em Manaus, 27 de junho de 2023.

  
JORGE GUEDES LOBO  
Secretário Geral de Controle Externo

**ADMINISTRATIVO**



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.9

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 13/2023

1. **Data:** 20/06/2023
2. **Processo Administrativo:** 002174/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão do Servidor **BRUNO ARAÚJO DE OLIVEIRA** entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**.
6. **Valor Global:** sem ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/04/2023 a 01/04/2024.

  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 16/2022

1. **Data:** 13/6/2023
2. **Processo Administrativo:** 000455/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão da servidora, **FRANCE CLAYRE MOUTINHO DA SILVA MELO**, entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**.
6. **Valor Global:** com ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 1/03/2023 a 1/03/2024.



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.10

*Harleson Arueira*  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 14/2022

1. **Data:** 13/6/2023
2. **Processo Administrativo:** 000394/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão da servidora **INAÍRIA DOS SANTOS CASTRO**, entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**.
6. **Valor Global:** com ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 1/03/2023 a 1/03/2024.

*Harleson Arueira*  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 05/2023

1. **Data:** 20/06/2023
2. **Processo Administrativo:** 004707/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am /tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.11

4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão do Servidor **JESSÉ MAMED LIMA MUSTAFÁ** entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC.**
6. **Valor Global:** c ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 10/06/2023 a 10/06/2024.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 10/2023

1. **Data:** 20/06/2023
2. **Processo Administrativo:** 001869/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC-** CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão do Servidor **MARCELO BRITO DE SIQUEIRA** entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC.**
6. **Valor Global:** com ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/10/2022 a 01/10/2023.

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### 1º Aditivo do Termo de Cessão de Servidor nº 12/2022



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.12

1. **Data:** 13/06/2023
2. **Processo Administrativo:** 000437/2023-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão da servidora KENNY GOMES DA SILVA CUNHA entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**.
6. **Valor Global:** com ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/03/2023 a 01/03/2024

  
Harleson dos Santos Arueira  
Secretário-Geral de Administração

### EXTRATO

#### Termo de Cessão de Servidor nº 05/2023

1. **Data:** 20/06/2023
2. **Processo Administrativo:** 010113/2022-SEI/TCE/AM.
3. **Partes:** Estado do Amazonas, por intermédio do **Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM**, representado por seu Presidente, Conselheiro Érico Xavier Desterro e Silva e , **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**-CNPJ. 04.312.419/0001-30, representado pela Secretária, Sra. Maria Hosepha Penella Pêgas Chaves.
4. **Espécie:** Cessão de Servidor.
5. **Objeto:** Termo de Convênio de Cessão do Servidor **LINCOLN DE BRITO RIBEIRO**, entre o Tribunal de Contas do Estado do Amazonas – TCE/AM e a **Secretaria de Estado de Educação e Desporto – SEDUC**.
6. **Valor Global:** com ônus para o órgão de origem.
7. **Prazo de Vigência:** 12 (doze) meses, de 01/10/2022 a 01/10/2023.



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.13

*Harleson Arueira*  
**Harleson dos Santos Arueira**  
Secretário-Geral de Administração

### DESPACHOS

Sem Publicação

### CAUTELAR

**PROCESSO Nº 13500/2023**

**ÓRGÃO:** CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS - CSC

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** CS BRASIL TRANSPORTE DE PASSAGEIRO E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA

**REPRESENTADOS:** CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS – CSC, GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

**ADVOGADO(A):** VITOR RHEIN SCHIRATO OAB/SP Nº 222.413; RENATA NADALIN MEIRELES SCHIRATO OAB/SP Nº 289.215; GABRIELLA OLIVEIRA CASTRO OAB/SP Nº 407.247, MARJORIE MONTENEGRO SMITH SANTOS OAB/SP Nº 440.148

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. EM DESFAVOR DO CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS-CSC, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES EM PROCEDIMENTOS LICITATÓRIOS.

**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO

### DESPACHO Nº 731/2023-GP

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 10.965.693/0001-00 contra o CENTRO DE SERVIÇOS COMPARTILHADOS DO AMAZONAS e GOVERNO DO ESTADO.

2) O Pregão Eletrônico n.º 238/2023-CML/PM tem por objeto:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto a CONTRATAÇÃO, PELO MENOR PREÇO POR ITEM, DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS TIPO HATCH, SEDAN MÉDIO, SEDAN EXECUTIVO,



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.14

*PICK-UP E VAN, COM E/OU SEM MOTORISTA, COM E/OU SEM COMBUSTÍVEL E COM QUILOMETRAGEM LIVRE, INCLUINDO VERSÃO HÍBRIDO E A GÁS NATURAL VEICULAR - GNV, PARA FORMAÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DOS ÓRGÃOS, ENTIDADES E UNIDADES ADMINISTRATIVA DO PODER EXECUTIVO ESTADUAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.*

3) A empresa Representante é uma das licitantes do certame em comento. Aduz que o prazo estabelecido pelo EDITAL é manifestamente exíguo, sobretudo considerando a generalizada escassez de insumos que acomete o setor automobilístico a nível mundial, o que favorece as empresas que já sejam proprietárias dos automóveis, em prejuízo à isonomia e à ampla competitividade do certame. Ademais, que o instrumento convocatório é dúbio quanto ao título que a futura contratada deve deter em relação aos veículos (posse ou propriedade), o que reforça a ilegalidade atinente ao prazo fixado.

4) Assim, ao fim, considerando os indícios de irregularidade na condução do certame, requer o conhecimento e procedência da Representação.

5) Em sede de cautelar, requer medida cautelar para que o Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 238/2023 – CSC e todos os atos dele decorrentes sejam suspensos no status em que se encontrarem, até o proferimento de decisão final de mérito; e, ao final, a determinação de correção e republicação do EDITAL, bem como a anulação de eventuais atos praticados a qualquer tempo no procedimento licitatório, conforme passa a expor.

6) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

7) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

8) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade do Representante para ingressar com a presente demanda.

9) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pelo Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

10) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.15

do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

11) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

12) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

12.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

12.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

a) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;

b) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de junho de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

DMC

**PROCESSO Nº 13508/2023**

**ÓRGÃO:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

**NATUREZA:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO CAUTELAR

**REPRESENTANTE:** TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A

**REPRESENTADOS:** PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS - PMM

**ADVOGADO(A):** RENATA DA CRUZ PIUCO - OAB/RS 116370

**OBJETO:** REPRESENTAÇÃO COM PEDIDO DE MEDIDA CAUTELAR INTERPOSTA PELA EMPRESA TICKET LOG – TICKET SOLUÇÕES HDFGT S/A CONTRA A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, PARA APURAÇÃO DE POSSÍVEIS IRREGULARIDADES ACERCA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 266/2022- CML/PM.

**RELATOR:** CONSELHEIRO JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUSA NETO

**DESPACHO Nº 735/2023-GP**



**Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas

 /tceam

 /tceam

 /tce-am

 tceamazonas

 /tceam





Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.16

DESPACHO DE ADMISSIBILIDADE. REPRESENTAÇÃO COM MEDIDA CAUTELAR. JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. ADMISSÃO DA REPRESENTAÇÃO. DISTRIBUIÇÃO AO RELATOR.

1) Tratam os autos de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa Ticket Log – Ticket Soluções HDFGT S/A, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n. 03.506.307/0001-57 contra a COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA DE MANAUS e a PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAUS, órgão gerenciador do Pregão Eletrônico n.º 266/2022-CML/PM.

2) O Pregão Eletrônico n.º 266/2022-CML/PM tem por objeto:

1.1. O presente Pregão Eletrônico tem por objeto o "Eventual contratação de empresa especializada na implantação e operação de sistema de controle de frota com utilização de cartão magnético e/ou microprocessado para gerenciamento e controle do abastecimento de combustível para a frota de veículos e máquinas com motor de combustão interna das unidades administrativas da Prefeitura de Manaus".

3) A empresa Representante é uma das licitantes do certame em comento. Afirma que foi impedida de participar do Pregão Eletrônico n.º 266/2022-CML/PM em razão de exigências restritivas e ilegais.

4) Aponta que ao tratar da qualificação econômico-financeira, o item 7.2.3.2 cumula duas exigências de habilitação indo contra o entendimento das Cortes superiores.

5) Afirma, também, que a exigência de que a contratada garanta que os estabelecimentos credenciados pratiquem seus preços conforme a média publicada pela Agência Nacional do Petróleo – ANP onera de forma desproporcional a gerenciadora licitante, prejudicando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da contratação.

6) Assim, ao fim, considerando os indícios de exigências irregulares e ilegais presentes no edital, a empresa Representante requer o conhecimento e procedência da Representação.

7) Em sede de cautelar, requer a suspensão do Pregão Eletrônico n.º 266/2022-CML/PM até que as irregularidades sejam retificadas.

8) Superado o relatório, manifesto-me. Primeiramente, quanto à análise dos requisitos de admissibilidade. A Representação está prevista no art. 288 da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM, sendo cabível em situações que se afirme ou requeira a apuração de ilegalidade ou má gestão pública, bem como nos casos expressos em lei, especialmente os referidos na Lei nº 14133/2021 ou Lei nº 8666/1993.

9) Isto é, a Representação é um instrumento de fiscalização e exercício do controle externo utilizado justamente para se exigir da máquina pública a investigação sobre determinados fatos que aparentemente ensejam prejuízos ao erário. Considerando que a presente Representação tem como escopo apurar suposta ilegalidade em procedimento administrativo presidido pela Administração Pública, constata-se que o caso em comento enquadra-se nas hipóteses elencadas no supracitado dispositivo.

10) No que tange à legitimidade, estabelece o art. 288, *caput*, da mencionada Resolução, que qualquer pessoa, órgão ou entidade, pública ou privada, é parte legítima para oferecer Representação. Dessa forma, em





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.17

observância aos ditames desta Corte de Contas, resta-se evidente a legitimidade da Representante para ingressar com a presente demanda.

11) Instruem o feito a peça vestibular subscrita de forma objetiva e com a necessária identificação, de modo a contemplar as impugnações feitas pela Representante ao TCE/AM. Dessa forma, verifico que estão preenchidos os requisitos de admissibilidade.

12) Acerca da competência do Tribunal de Contas para apreciar e deferir Medida Cautelar. Faz-se necessário salientar que, com o advento da Lei Complementar Estadual nº 114, de 23 de janeiro de 2013, que alterou a Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, confirmou-se expressamente a possibilidade do instituto de medida cautelar, conforme previsão no inciso XX do art. 1º da Lei nº 2.423/1996 e do inciso XIX do art. 5º da Resolução nº 04/2002 – TCE/AM.

13) Portanto, em atenção ao poder geral de cautela conferido aos Tribunais de Contas, verifica-se que esta Corte é competente para prover cautelares a fim de neutralizar situações de lesividade ao interesse público, assim, conferindo real efetividade às suas deliberações finais, conforme previsto no art. 42-B, incisos I a IV, da Lei nº 2.423/1996 (redação dada pela Lei Complementar nº 204 de 16/01/2020).

13) Tais questões devem ser apuradas pelo relator do feito, nos moldes do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012 TCE/AM. Pelo exposto, com fulcro na Resolução nº 03/2012 e no Regimento Interno do TCE/AM:

13.1) ADMITO A PRESENTE REPRESENTAÇÃO, nos termos da primeira parte do art. 3º, II da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

13.2) Determino à GTE-MPU que adote as seguintes providências:

- c) PUBLIQUE o presente Despacho no Diário Oficial Eletrônico do TCE/AM, em até 24 (vinte e quatro) horas, consoante dispõe o art. 42-B, § 8º, da Lei nº 2.423/1996, observando a urgência que o caso requer;
- d) ENCAMINHE os autos ao devido relator do feito, para que proceda à apreciação da Medida Cautelar, nos termos do art. 42-B da Lei nº 2.423/1996 c/c art. 3º, inciso II, da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de Junho de 2023.

  
ÉRICO XAVIER DESTERRO E SILVA  
CONSELHEIRO-PRESIDENTE

ASF

**PROCESSO:** 13500/2023.

**ÓRGÃO:** Centro de Serviços Compartilhados

**NATUREZA:** Representação



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

 @tceamazonas  /tceam  /tceam  /tce-am  /tceamazonas  /tceam



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.18

**ESPÉCIE:** Medida Cautelar

**OBJETO:** Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa CS Brasil Transportes de Passageiros e Serviços Ambientais Ltda., em desfavor do Centro de Serviços Compartilhados – CSC, para apuração de possíveis irregularidades em procedimentos licitatórios.

**ADVOGADOS:** Vítor Rhein Schirato, OAB/SP nº 222.413, Renata Nadalin Meireles Schirato, OAB/SP nº 289.215, Gabriella Oliveira Castro, OAB/SP nº 407.247, Marjorie Montenegro Smith Santos, OAB/SP nº 440.148.

**RELATOR:** Conselheiro Josué Cláudio de Souza Neto.

### DECISÃO MONOCRÁTICA

Trata-se o presente processo de Representação com pedido de medida cautelar interposta pela empresa CS BRASIL TRANSPORTES DE PASSAGEIROS E SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA., em face do Centro de Serviços Compartilhados – CSC e do Governo do Estado do Amazonas, acerca de possíveis ilegalidades no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 238/2023 – CSC.

O Pregão Eletrônico nº 238/2023 – 2023 – CSC tem por objeto a “contratação, pelo menor preço por item, de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos tipo hatch, sedan médio, sedan executivo, pick-up e van, com e/ou sem motorista, com e/ou sem combustível e com quilometragem livre, incluindo versão híbrido e a gás natural veicular – GNV, para formação de Ata de Registro de Preços, para atender as necessidades dos órgãos, entidades e unidades administrativas do poder executivo estadual”.

A Representante requer a concessão de medida cautelar para suspensão do Pregão Eletrônico nº 238/2023 – CSC e dos atos dele decorrentes e, no mérito, a correção e a republicação do edital para fins de retificação dos prazos fixados nos itens 5.1, 5.1.1 e 7.2.1 do Termo de Referência e a anulação de eventuais atos praticados no procedimento licitatório.

**De início, cabe mencionar que a Representação foi admitida por intermédio do Despacho nº 731/2023 – GP, fls. 236/238, nos termos do art. 3º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM, que regulamenta o trâmite das cautelares no âmbito desta Corte de Contas. Ato contínuo, os autos foram encaminhados a esta Relatoria, em 28/06/2023.**





Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.19

Após, consulta realizada às 10h, de 28/06/2023, no sistema “e-compras” ([https://www.e-compras.am.gov.br/publico/licitacoes\\_detalhes.asp?ident=236442](https://www.e-compras.am.gov.br/publico/licitacoes_detalhes.asp?ident=236442)), identificou-se que o Pregão Eletrônico nº 238/2023 – CSC está suspenso, conforme abaixo se vê na captura de tela:

Manaus, quarta-feira, 28 de junho de 2023

## Documentos Públicos - Edital

### Informações Gerais:

|                       |                                             |
|-----------------------|---------------------------------------------|
| Edital nº:            | PE 238/23                                   |
| Status do Edital:     | SUSPENSA                                    |
| Título:               | SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS - PE 238/23 |
| Período de Inscrição: | 15/06/2023 11:04 até 28/06/2023 08:15       |
| Data de Abertura:     | 28/06/2023 08:30                            |
| Acompanhamento:       | <a href="#">Acompanhe os Lances</a>         |

A Lei Estadual nº 2423/1996 estabelece que este Tribunal de Contas pode adotar medida cautelar, em caso de urgência, diante da plausibilidade do direito invocado e de fundado receio de grave lesão ao erário, ao interesse público, ou de risco de ineficácia da decisão de mérito, com ou sem prévia oitiva da parte ou do interessado.

O art. 42-B, §2º, do mencionado dispositivo legal, estabelece que:

“Art. 42-B. (*omissis*)

(...)

§ 2º - Se o relator monocraticamente - ou o Tribunal Pleno, quando a matéria lhe for submetida pelo relator - entender que, antes de ser adotada a medida cautelar, deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até cinco dias úteis, com o posterior exame do caso.”







# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.20

No mesmo sentido, assevera a Resolução nº 03/2012 – TCE/AM:

“Art. 1º (*omissis*)

(...)

§2º Se o Tribunal Pleno, o Presidente ou o Relator entender que antes de ser adotada a medida cautelar deva o responsável ser ouvido, o prazo para a resposta será de até 5 (cinco) dias úteis.

Dessa maneira, acautelo-me, neste primeiro momento, quanto à concessão da medida cautelar pleiteada, entendendo que antes as partes representadas necessitam ser ouvidas e concedo-lhes prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestação.

Assim, com fundamento no art. 42-B, da Lei Orgânica desta Corte de Contas e no art. 1º, § 2º da Resolução nº 03/2012 – TCE/AM, remeto os autos GTE-MPU para:

- **Oficiar o Centro de Serviços Compartilhados – CSC, a Secretaria da Casa Civil do Estado do Amazonas e a Procuradoria Geral do Estado** para que tomem ciência da Representação e desta Decisão Monocrática, concedendo-lhes prazo de **05 (cinco) dias úteis** para manifestação acerca dos fatos narrados na petição inicial e no aditamento, encaminhando-lhes respectivas cópias;
- **Publicar** a presente Decisão Monocrática no Diário Oficial Eletrônico deste Tribunal de Contas em até 24 horas, em observância à redação do art. 42-B da Lei Estadual nº 2423/1996 e do art. 5º da Resolução nº 03/2012-TCE/AM;

Adotadas as providências acima, transcorrido o prazo concedido, apresentada ou não manifestação, devolvam-se os autos ao meu Gabinete.

**TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 28 de junho de 2023.

**JOSUÉ CLÁUDIO DE SOUZA NETO**  
Conselheiro-Relator



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.21

### EDITAIS

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 21 /2023-DICAMI

**Processo nº 14.092/2018** Denúncia Anônima formulada contra a Prefeitura Municipal de Humaitá e Secretaria Municipal de Educação do município, em face de supostas irregularidades na contratação de empresas para a prestação de serviço de transporte escolar para o município por meio de inexigibilidade de licitação..

**RELATOR:** Conselheiro Mário Manoel Coelho de Mello

Pelo presente Edital, faço saber a todos, para que se cumpra o art. 5.º, inciso LV, da CF/88, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, 71, III, 81, II, da Lei n.º 2.423/96 c/c os arts. 86, 97, I e II, da Resolução n.º 04/2002-TCE, e ainda o Despacho do Sr. Relator, fica **NOTIFICADA** a **Srª. ADRIELI LOPES DOS ANJOS** para, no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da última publicação deste, apresentar justificativas e/ou documentos como razões de defesa, acerca do objeto da presente denúncia.

Faculta-se, desde já, a possibilidade de recolher à conta do município, os valores postos em evidência no Parecer Ministerial nº 2238/2021-DMP-MPC-FCVM, perfazendo o valor histórico de **R\$ 129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)**, devendo ser atualizado monetariamente, na forma do art. 20, §§2º e 3º da Lei nº 2423/96-LOTCE.

Tanto o requerimento das peças necessárias ao exercício do contraditório, quanto a resposta deste edital deverão ser realizadas via DOMICÍLIO ELETRÔNICO DE CONTAS DO TCE/AM - DEC instituído pela Portaria nº 939/2022-GPDRH, o qual poderá ser acessado diretamente no Portal do TCE, no endereço <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>. Quaisquer dúvidas relativas ao cadastro, acesso ao sistema ou protocolo de documentos podem ser sanadas por meio da Central de Ajuda DEC, localizada no endereço <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec?pli=1>. Ressalta-se que a adesão ao sistema é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processos de controle externo no âmbito do Tribunal de Contas.

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO INTERIOR, DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de junho de 2023.

**GABRIEL DA SILVA DUARTE**  
Diretor do Controle Externo da Administração  
dos Municípios do Interior

#### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 04/2023 - DICAÍ

Pelo presente Edital, na forma e para os efeitos do disposto no art. 71, inciso III, da Lei n.º 2423/96 – TCE, e art. 97, II e § 2º, da Resolução TCE n.º 04/02, combinado com o art. 5º, LV, da CF/88, e cumprindo Despacho do





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.22

Conselheiro-Substituto presente nos autos, fica **NOTIFICADA** a Sra. **MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO SAMPAIO CARVALHO** para, no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da publicação deste, apresentar defesa diante da **notificação nº 51/2023-DICAI**, constante nos autos do Processo TCE nº 12.181/2022, que trata de Prestação de Contas Anual da Fundação Hospitalar de Hematologia e Hemoterapia do Amazonas-FHEMOAM, do exercício de 2021. As respostas aos Ofícios e Notificações desta Corte de Contas deverão ser enviadas pelo Domicílio eletrônico de Contas – DEC, o qual poderá ser acessado no portal do TCE no link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf> ou pela Central de Ajuda no endereço: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. Ressalta-se que a adesão ao DEC é obrigatória por parte de qualquer pessoa que for parte em processo de controle externo no âmbito do TCE, sob pena de aplicação de multa (art.9º da mesma portaria).

**DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA ESTADUAL DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS**, em Manaus, 27 de junho de 2023.

EDIRLEY RODRIGUES DE OLIVEIRA  
Diretor da DICAÍ

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 19/2023-DILCON/SECEX

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello (fls. 44 a 45), fica NOTIFICADO o Sr. CAIO ANDRÉ PINHEIRO DE OLIVEIRA, Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM, **para no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, que regulamenta o protocolo e a comunicação eletrônica de atos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem realizados por meio do Domicílio Eletrônico de Contas e dá outras providências. O DEC pode ser acessado diretamente no Portal**



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: [doe@tce.am.gov.br](mailto:doe@tce.am.gov.br)



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.23

do TCE por meio do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço abaixo em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. A apresentação da documentação solicitada deverá ser feita a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, em face da Representação nº 12.250/2023-TCE/AM, através do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da portaria nº 939/2022-GPDRH, que regulamenta o protocolo e a comunicação eletrônica dos atos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem realizados por meio do Domicílio Eletrônico de Contas e dá outras providências. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**THIAGO CORREA BEZERRA**  
Auditor Técnico de Controle Externo Diretor  
da DILCON/SECEX

### EDITAL DE NOTIFICAÇÃO N.º 20/2023-DILCON/SECEX

Pelo presente Edital, faço saber a todos, na forma e para os efeitos legais do disposto nos arts. 20, *caput*, com a redação dada pela LC n.º 114/2013, 71, *caput*, e 81, III, ambos com a redação que lhes conferiu a LC n.º 204/2020, todos da Lei Estadual n.º 2.423/96-LO-TCE/AM, c/c os arts. 86 e 97, II, da Resolução n.º 04/2002-RI-TCE/AM; e em observância ao disposto no art. 5.º, inciso LV, da CF/88, e, ainda, por força do Despacho do Excelentíssimo Conselheiro-Relator, Dr. Mario Manoel Coelho de Mello (fls. 44 a 45), **fica NOTIFICADO** o Sr.



#### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.24

DAVID VALENTE REIS, Ex-Presidente da Câmara Municipal de Manaus - CMM, para no prazo de 15 (QUINZE) dias a contar da certificação de publicação do presente edital nos autos, nos termos do art. 102, III, da Resolução n.º 04/2002-TCE, apresentar ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, situado na Av. Efigênio Sales n.º 1155 – Parque 10, CEP: 69060-020, por meio do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da Portaria n.º 939/2022-GPDRH, que regulamenta o protocolo e a comunicação eletrônica de atos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem realizados por meio do Domicílio Eletrônico de Contas e dá outras providências. O DEC pode ser acessado diretamente no Portal do TCE por meio do link: <https://dec.tce.am.gov.br/dec/login.jsf>, ou pela Central de Ajuda, copiando e colando o endereço abaixo em seu navegador ou clicando no link: <https://sites.google.com/tce.am.gov.br/central-de-ajuda-dec>. A apresentação da documentação solicitada deverá ser feita a esta Corte de Contas, à Diretoria de Controle Externo de Licitações e Contratos, em face da Representação n.º 12.250/2023-TCE/AM, através do Domicílio Eletrônico de Contas – DEC, nos termos da portaria n.º 939/2022-GPDRH, que regulamenta o protocolo e a comunicação eletrônica dos atos processuais no âmbito do Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, a serem realizados por meio do Domicílio Eletrônico de Contas e dá outras providências. Solicitamos atenção às publicações do Diário Oficial Eletrônico desta Corte a respeito de eventuais mudanças excepcionais em prazos e procedimentos. Dúvidas podem ser direcionadas ao telefone (92) 98463-8467, do atendimento virtual do TCE/AM, através do aplicativo WhatsApp.

DIRETORIA DE CONTROLE EXTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em Manaus, 27 de junho de 2023.

Atenciosamente,

**THIAGO CORREA BEZERRA**  
Auditor Técnico de Controle Externo Diretor  
da DILCON/SECEX



### Diário Oficial Eletrônico de Contas

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas  
Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736  
Horário de funcionamento: 7h - 13h  
Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas /tceam /tceam /tce-am tceamazonas /tceam



# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.25



### **Presidente**

Cons. Érico Xavier Desterro e Silva

### **Vice-Presidente**

Cons. Yara Amazônia Lins Rodrigues dos Santos

### **Corregedor**

Cons. Ari Jorge Moutinho da Costa Júnior

### **Ouvidor**

Cons. Josué Cláudio de Souza Neto

### **Coordenador Geral da Escola de Contas Públicas**

Mario Manoel Coelho de Mello

### **Conselheiros**

Cons. Júlio Assis Corrêa Pinheiro

Cons. Luis Fabian Pereira Barbosa

### **Auditores**

Mário José de Moraes Costa Filho

Alípio Reis Firmo Filho

Luiz Henrique Pereira Mendes

Alber Furtado de Oliveira Junior

### **Procurador Geral do Ministério Público de Contas do TCE/AM**

Fernanda Cantanhede Veiga Mendonça

### **Procuradores**

Evanildo Santana Bragança

Evelyn Freire de Carvalho

Ademir Carvalho Pinheiro

Elizângela Lima Costa Marinho

Carlos Alberto Souza de Almeida

Ruy Marcelo Alencar de Mendonça

Elissandra Monteiro Freire

Roberto Cavalcanti Krichanã da Silva

João Barroso de Souza

### **Secretário Geral de Administração**

Harleson dos Santos Arueira

### **Secretário-Geral de Controle Externo**

Jorge Guedes Lobo

### **Secretário-Geral do Tribunal Pleno**

Mirtyl Fernandes Levy Júnior

### **Secretária de Tecnologia da Informação**

Sheila da Nóbrega Silva

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br

@tceamazonas

/tceam

/tceam

/tce-am

/tceamazonas

/tceam





# Diário Oficial Eletrônico

## Tribunal de Contas do Amazonas



Manaus, 28 de junho de 2023

Edição nº 3088 Pag.26



### **Diretora de Controle Externo Ambiental**

Sergio Augusto Maleiro da Silva

### **Diretor de Controle Externo da Administração Direta Estadual**

José Augusto de Souza Melo

### **Diretora de Controle Externo da Administração Indireta Estadual**

Edirley Rodrigues de Oliveira

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios de Manaus**

Sérgio Augusto Antony de Borborema

### **Diretor de Controle Externo da Administração dos Municípios do Interior**

Gabriel da Silva Duarte

### **Diretora de Controle Externo de Admissões de Pessoal**

Holga Naito de Oliveira Félix

### **Diretor de Controle Externo de Aposentadoria, Reformas e Pensões**

Gilson Alberto da Silva Holanda

### **Diretor de Controle Externo de Arrecadação, Subvenção e Renúncias de Receitas**

Lourival Aleixo dos Reis

### **Diretor de Controle Externo de Licitações e Contratos**

Thiago Correa Bezerra

### **Diretor de Controle Externo de Obras Públicas**

Ronaldo Almeida de Lima

### **Dir. de Controle Ext. dos Regimes Próprios de Previdência do Estado e Municípios do Amazonas**

Elias Cruz da Silva

### **Diretor de Controle Externo de Tecnologia da Informação**

Stanley Scherrer de Castro Leite

### **Diretoria de Auditoria de Transferências Voluntárias**

Raquel Cezar Machado

### **Diretora de Recursos Humanos**

Beatriz de Oliveira Botelho

### **Diretoria de Administração Orçamentária e Financeira**

José Geraldo Siqueira Carvalho

### **Diretora de Saúde**

Erika Fernandes da Silva Fonseca

### **Diretora de Administração Interna**

Lourenço da Silva Braga Neto

### **TELEFONES ÚTEIS**

**PRESIDÊNCIA 3301-8198 / OUVIDORIA 3301-8222/0800-208-0007 / ESCOLA DE CONTAS 3301-8301/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 3301-8186 / SECRETARIA DE CONTROLE EXTERNO 3301-8153 / SECRETARIA DE TECNOLOGIA 3301-8119/ LICITAÇÃO 3301-8150 / COMUNICAÇÃO 3301- 8180 / DIRETORIA DO MPC 3301-8232 / PROTOCOLO 3301-8112**

### **Diário Oficial Eletrônico de Contas**

Tribunal de Contas do Estado do Amazonas

Av. Efigênio Sales, nº 1155 - Parque 10 de Novembro - Manaus – AM - CEP: 69055-736

Horário de funcionamento: 7h - 13h

Telefone: (92) 3301-8180 - e-mail: doe@tce.am.gov.br



@tceamazonas



/tceam



/tceam



/tce-am



/tceamazonas



/tceam

